



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ACIOLI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 8.791, de 01/09/2014, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de reuniões da CPL, no prédio desta Prefeitura, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, ES, na forma e com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Da Entrega da Documentação e Abertura

1.1.1 - Até às **09 horas do dia 16 de Dezembro de 2014**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro na Cidade de João Neiva, ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.2 - A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

1.2 - Do Tipo de Licitação

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO" (Alíneas "b" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei nº 8.666/93), através de licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93).

2. Do Objeto da Licitação

2.1 – Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação e drenagem em rua localizada no Distrito de Acioli, com fornecimento de materiais, conforme processo administrativo nº 4.235, de 04/11/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com planilhas e projetos anexos ao processo licitatório.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

3.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações

3.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através de solicitação pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br e pelo site www.joaoneiva.es.gov.br, caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

3.1.3 - Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, no endereço pertinente, pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, pelo telefone (27) 3258-4707, ou por documento escrito, devendo, neste caso, ser devidamente protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo as propostas, dirigido ao Presidente da CPL.

3.1.4. Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 13 horas nos dias úteis, até **5 (cinco) dias úteis antes da data** estabelecida no parágrafo 1.1, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida no Item 1.1 deste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A Tomada de Preço será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. Credenciamento;
- II. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação;
- III. Devolução dos envelopes fechados às Licitantes inabilitadas, contendo as propostas preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

IV. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V. Verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

VII. Deliberação da autoridade competente da PMJN quanto à adjudicação do Objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.2 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.3 - É facultada à CPL ou à autoridade competente da PMJN, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

5.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.6 - No caso de empate na classificação final da presente Licitação, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio das Licitantes empatadas, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas (§ 2º Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

5.7 - A classificação se dará pela ordem crescente dos valores apresentados nas propostas de preços.

5.8 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas (§ 3º, art. 48 da Lei 8.666/93).

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Não será permitida a participação, nesta Tomada de Preços, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

6.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidor Público Municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.3 – Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) satisfaçam as condições do presente Edital e que explorem ramo de atividade descrito em seu objeto social, compatível com o objeto desta licitação;
- b) não estejam sob falência, concursos de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido suspensas de licitar no âmbito do Estado do Espírito Santo e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;

6.4 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, leis, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de habilitação, assim como para a apresentação da proposta de preços, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.

6.6 - Os documentos de habilitação e as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

6.7 - A Licitante arcará com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação. A PMJN, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

6.8 - Da Garantia da Proposta

6.8.1 - Somente será permitida a participação da Licitante que protocolar, até o dia **12/12/2014**, no Protocolo Geral da PMJN, Comprovante de Garantia para manutenção da proposta, em uma das modalidades contidas no “caput” e § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 31, Inciso III da mesma Lei, sem a qual as Licitantes estarão impedidas de participar deste certame.

6.8.2 - As garantias deverão ser apresentadas em original ou autenticadas, e estarão sujeitas à verificação de autenticidade.

6.8.3. No caso da garantia em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230, e ser protocolada a cópia autenticada do comprovante de depósito bancário, nas mesmas condições acima previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.9 - Da Visita Técnica e Declaração de Conhecimento do Local da Obra

6.9.1 – Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, para realizar a Visita Técnica ao local de execução da obra, a Licitante deverá agendar a referida visita diretamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do telefone (27) 3258-4748 onde esta designará um servidor como acompanhante. O agendamento da visita técnica somente será realizado até o dia 12/12/2014. Somente poderá participar da visita o profissional vinculado a licitante, mediante apresentação, através de cópia autenticada em Cartório ou emitida via internet, da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA e da Carteira de Identidade. No ato da visita será fornecida declaração de conhecimento do Local da Obra.

6.9.1.2. A declaração de Conhecimento do Local da Obra que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é documento habilitatório obrigatório.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Até a data, horário e local referidos no Item 1.1 deste Edital, as Licitantes deverão apresentar sua documentação, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.

7.2 - A documentação será protocolada, não se admitindo remessa por via postal ou outro meio não previsto neste Edital.

7.3 - A documentação será apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa de forma legível.

7.4 - A documentação deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Neiva – ES
À Comissão Permanente de Licitação
Razão social Completa da Licitante
Tomada de Preços nº 018/2014

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de João Neiva – ES
À Comissão Permanente de Licitação
Razão social Completa da Licitante
Tomada de Preços nº 018/2014

7.5 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.6 – Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

7.7 - Os documentos solicitados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.8 - A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

7.9 - Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.10 - A falta de entrega da documentação até a data, horário e local estabelecidos no item 1.1 deste Edital, equivalerá à desistência da participação na licitação.

7.11 - Para fins de **credenciamento**, a licitante poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 01 ou documento procuratório público), respondendo o mesmo pela representada.

7.11.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **08 horas e 30 minutos**.

7.11.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

7.11.3 - Para a efetivação do credenciamento o representante da Licitante fornecerá à CPL qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público, juntamente com documento procuratório público ou o original de instrumento procuratório que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTE CERTAME** e a responder pelo proponente (Anexo 01).

7.11.4 - Deverão ser juntadas cópias autenticadas do documento referente ao item 8.1, letras “a”, “b” e “c” deste edital e de qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público dos outorgantes dos instrumentos procuratórios tratados no subitem anterior, a fim de comprovar que os outorgantes possuem os devidos poderes para a outorga supra.

7.11.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público.

8 – ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, os documentos descritos nos sub-itens 8.1 a 8.4 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

A autenticação direta da CPL/PMJN será realizada **SOMENTE NOS 02(DOIS) DIAS ÚTEIS IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE ABERTURA** dos envelopes da habilitação e proposta de preços. A autenticação será realizada no setor de licitações da PMJN nos períodos de 07h às 13h, onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados.

8.1 - Habilitação Jurídica

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou a última alteração, desde que seja consolidada, onde **conste o objeto social da empresa**, o qual deverá ser **compatível com o objeto da licitação**, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, da diretoria em exercício;
- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c. decreto de autorização se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. célula de identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme for o caso;
- e. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública. (Anexo 07)
- f. Declaração expressa da Licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo 08)
- g. Declaração expressa, da Licitante, de inexistência de parentesco. (Anexo 09).
- i. Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO. (Anexo 10)
- j. Caso os documentos referentes as letras a, b e c deste edital tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles mencionadas, fica a licitante dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

8.2 – Habilitação Técnica

- a. Comprovante de registro ou inscrição **da empresa** e do **seu engenheiro** responsável na entidade profissional competente (CREA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a.a. Quando a empresa for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/ES.

b. Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do (s) seu (s) responsável (s) técnico (s), relacionado (s) na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.

b.b. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deverá (ão) ser obrigatoriamente visado (s) pelo CREA, contendo o carimbo/etiqueta de visto/chancela.

c. Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico Engenheiro Civil até a data de abertura desta Tomada de Preços. A comprovação destes profissionais deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário, e de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário. Estes profissionais devem constar no quadro técnico da empresa, que será comprovado através de Certidão de Registro e Quitação do CREA.

d. Comprovante de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA);

d.d. Quando a empresa for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CRA/ES, como condição para a assinatura contratual.

e. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para abertura desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente registrado, em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

e.e. A comprovação da alínea acima poderá ser através da certidão de regularidade de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, em que conste o Responsável Técnico.

f. Comprovante de regularidade do Responsável Técnico (Administrador) da empresa no Conselho Regional de Administração-(CRA);

g. Declaração de Conhecimento do Local da Obra, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no ato da Visita Técnica.

h. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

8.3 - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b.** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal, emitida pela SRF, válida na data de abertura das propostas (conjunta SRF e PGFN);
- c.** Certidão de Regularidade de Débitos - CND para com a Previdência Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, válida na data de abertura das propostas;
- d.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante, e do Estado do Espírito Santo, válidas na data de abertura das propostas;
- e.** Certidão de Regularidade do FGTS válida na data de abertura das propostas;
- f.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante, válidas na data de abertura das propostas;
- g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, com validade na data da abertura da licitação.
- h.** Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.

8.4 - Os Documentos relativos à Qualificação Econômica – Financeira são:

8.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

8.4.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.1.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.4.2 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta dias) anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

8.4.3 – Para efeito de apresentação do documento e/ou provas de regularidade anteriormente mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolo.

8.4.4 – A CPL reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

8.4.5 - Declaração expressa, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados. (Anexo 11)

8.4.6 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e 147/2014*, deverá comprovar na Habilitação esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo 12).

8.4.7 - Se a microempresa e a empresa de pequeno porte não apresentar a declaração de que se trata o item 8.4.6 não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

9 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

9.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

9.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e § 1º, do art. 17.

9.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.

9.7 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e previsto no item 9.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente INABILITADA.

9.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

9.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

10 - Da Proposta de Preços

10.1 - A proposta de preços deverá ser entregue datilografada ou impressa em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações, conforme consta no Anexo 05:

a) Preço Global da obra, como descrito no objeto, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto desta Tomada de Preços, conforme Planilha Orçamentária anexa.

b) Orçamento detalhado, de acordo com a Planilha de Orçamento anexa ao presente Edital. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.

b.1) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro. etc, deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

b.2) As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo MUNICÍPIO e constantes da Planilha de Orçamento anexa a este edital, sob pena de desclassificação.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados partir da data da entrega das propostas.

d) Prazo de execução da obra de no máximo 09 (nove) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

e) Cronograma físico-financeiro referente ao objeto desta Tomada de Preços.

10.2 - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital, inclusive quanto aos valores e quantitativos apresentados;
- b) Ofertar sob condição ou submetida à condição não prevista neste Edital;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
- d) Apresentar preços unitários superiores aos estabelecidos na Planilha de Preços e Valor global superior ao orçamento base da PREFEITURA MUNICIPAL que é de **R\$ 629.725,18 (Seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)**, conforme detalhado nas Planilhas, referente à obra em epígrafe.
- e) Apresentar unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- f) Apresentar proposta com valor global manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.

10.4 - A indicação dos preços unitário e global dos serviços deverá estar expressa em moeda nacional vigente, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais.

10.5 - Deverão os licitantes preencher a Planilha de Preços, incluindo todas as despesas e custos da licitante, tais como, taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

10.6 - A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

10.7 - A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, quando, sendo constatada a discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Edital, prevalecerá o valor por extenso.

10.8 – Serão aceitas as propostas em que os constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

11.2 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “MENOR PREÇO”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

11.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será efetuado sorteio na presença de todos os Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e o horário do evento.

11.4 - De acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá haver empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos do item 11.5, previstos nos artigos 44 e 45 da citada Lei Complementar.

11.5 - Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 10 (dez) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, que não estiver presente à sessão de licitação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência do conteúdo da Ata de Julgamento, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.7 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

11.8 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

11.9 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

11.10 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

11.12 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

11.13 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com MENOR PREÇO GLOBAL.

11.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.15 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

11.16 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.2 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1 do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.3 - Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos.

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, datilografados ou impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

12.6 - A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitações serão submetidos à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2 - Homologado o resultado da Licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela Licitante vencedora de celebrar o Contrato; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

13.3 - O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até à assinatura do contrato administrativo, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo previsto para execução dos serviços será de 09(nove) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

14.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1 - Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos até 30(trinta) dias, após a apresentação da planilha de medição elaborada pela fiscalização da PMJN e da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo órgão competente, e apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação das licitantes, além das guias de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até 5 (cinco) dias para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item 16.2 a seguir.

16.2 - O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

16.3 - O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17 - DAS MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO

17.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a - Multa;
- b - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d - Declaração de inidoneidade.

17.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

17.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c - Desatender as determinações da fiscalização;
- d - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

17.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

17.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

17.6 - As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

18.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.2.1 – Para os serviços de construção civil: Coluna 35 – Edificações;

18.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm de recursos próprios na seguinte dotação:

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1545100062.015**

Elemento de Despesa: **44905100000** – Fonte: **10000000** (RECURSOS ORDINÁRIOS)

Ficha: **0000148**

16040000 (ROYALTIES DO PETRÓLEO)

16050000 (ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTUAL)

19999000 (OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA)

20 - DAS GARANTIAS

20.1 - Da Garantia para Participar da Licitação

Será exigida para participação nesta Licitação garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato (Inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/93), nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e no parágrafo 1º do art. 56 da citada Lei, conforme descrito no Item 6.8, deste Edital.

20.2 - Da Garantia de Execução do Contrato

20.2.1 - A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

20.2.2 - A garantia deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento contratual.

20.2.3 - A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

20.3 - Da Garantia em Dinheiro

As garantias, quando efetuadas em dinheiro, deverão ser depositadas no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

21.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- I. Modelo de carta credencial (Anexo 01)
- II. Planilha Orçamentária (Anexo 02)
- III. Cronograma Físico-financeiro (Anexo 03)
- IV. Projeto (Anexo 04)
- V. Modelo de Carta Resumo da Proposta (Anexo 05)
- VI. Minuta do contrato (Anexo 06)
- VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo Projetos (Anexo 07)
- VIII. Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da CF (Anexo 08)
- IX. Modelo de declaração de inexistência de parentesco (Anexo 9)
- X. Modelo de declaração de endereço eletrônico (Anexo 10)
- XI. Modelo de declaração de conhecimento do Edital, aceitação de seus termos, e atendimento à todas as suas exigências (Anexo 11)
- XII. Modelo de declaração (ME e EPP) (Anexo 12)

21.3 - O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

21.4 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

21.5 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

22.2 - As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.

22.3 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

22.4 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22.5 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

22.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

22.7 - A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

22.8 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

22.9 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

22.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

22.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.12 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

22.13 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

22.14 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

22.15 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666 e Súmula 473 do STF.

22.16 - Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.

22.17 - O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22.18 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

22.19 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

22.20 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

22.21 - A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá apresentar as ART de execução e deverá abrir matrícula do objeto junto ao INSS.

22.22 - O acompanhamento da obra será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como a fiscalização, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais. A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma, mantendo, inclusive, um diário de obra atualizado que poderá ser verificado pelo fiscal da obra.

22.23 - A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

22.24 - O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

22.25 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva – ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

João Neiva (ES), 25 de Novembro de 2014.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOMADA DE PREÇOS 018/2014**ANEXO 01****MODELO DE CARTA CREDENCIAL****EMPRESA****LOCAL E DATA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V.Sa. que, o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____, é a pessoa autorizada a acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOMADA DE PREÇOS 018/2014**ANEXO 02****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA						CONSULTORIA:	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						 AVANTEC Engenharia	
OBRA: BAIRRO ACIOLI							
LOCAL: JOÃO NEIVA-ES							
ORÇAMENTISTA: KLEBER PEREIRA MACHADO - CREA: ES-7839/D						BDI: 35%	DATA-BASE: janeiro-14
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01			SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	41500	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão SEDURB	M2	8,00	234,94	1.879,52
01.02	42531	DER-ES	Equipe de Topografia (Mão de Obra)	Mes	3,00	24.131,25	72.393,75
01.03	10587	DER-ES	Aluguel mensal de instrumento de topografia (Estação Total)	Mes	3,00	2.075,62	6.226,86
01.04	41498	DER-ES	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. inspeção	M2	14,50	602,22	8.732,19
01.05	41531	DER-ES	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	M2	10,90	466,29	5.082,56
			SUB-TOTAL - 01				94.314,88
02			TERRAPLENAGEM				
02.01	42578	DER-ES	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira em Vias Urbanas	M3	3.981,49	3,24	12.900,02
02.02	42515	DER-ES	Compactação de aterros 100% PN em Vias Urbanas	M3	88,45	4,65	411,29
02.03	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=0,744XP+0,993XR+1,241) (XP=5km; XR=0km)	t	6.228,86	6,69	41.671,07
			SUB-TOTAL - 02				54.982,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

03			DRENAGEM				
03.01	42960	DER-ES	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H-> 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas	M3	1.006,60	11,65	11.726,89
03.02	43056	DER-ES	Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas	M3	534,36	56,68	30.287,52
03.03	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=0,744XP+0,993XR+1,241) (XP=5km; XR=0km)	t	801,54	6,69	5.362,30
03.04	43059	DER-ES	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas	M3	307,42	34,56	10.624,43
03.05	60010	DER-ES	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) (DMT=0,744XP+0,993XR+1,241) (XP=5km; XR=0km)	t	1.118,69	6,69	7.484,03
03.06	42756	DER-ES	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	43,00	115,50	4.966,50
03.07	DRE-01	COMP	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas	m	216,50	102,36	22.160,94
03.08	42777	DER-ES	Corpo BSTC (grota) diâmetro 0,60 m CA-1 PB exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas	M	225,00	155,11	34.899,75
03.09	42781	DER-ES	Corpo BSTC (grota) diâmetro 0,80 m CA-1 PB exclusive escavação e reaterro, inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas	M	12,00	361,42	4.337,04
03.10	43046	DER-ES	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	8,00	1.214,02	9.712,16
03.11	43047	DER-ES	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	7,00	1.593,56	11.154,92
03.12	43048	DER-ES	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	1,00	1.963,42	1.963,42
03.13	41241	DER-ES	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud	2,00	1.327,87	2.655,74
03.14	DRE-02	COMP	Trincheira drenante em concreto armado, incluindo grelhas FOFO, escavação e reaterro	m	60,00	1.126,26	67.575,60
03.15	40687	DER-ES	Descida d'água concreto armado DP-1 (degraus) c/ caiação	M	38,00	404,24	15.361,12
03.16	41333	DER-ES	Caixa coletora em bloco pré-moldado para d->0,60m (1,00 x 1,00m)	Ud	6,00	1.894,96	11.369,76
03.17	40699	DER-ES	Valeta de proteção de corte revestida em concreto VPC-03	M	250,00	175,97	43.992,50
			SUB-TOTAL - 03				295.634,62



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOMADA DE PREÇOS 018/2014

ANEXO 03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: BAIRRO ACIOLI

LOCAL: JOÃO NEIVA-ES

ORÇAMENTISTA: KLEBER PEREIRA MACHADO - CREA: ES-7839/D

CONSULTORIA:



ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES (R\$)	PERÍODO (MESES)								
				1	2	3	4	5	6	7	8	9
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	94.314,88	Processo Licitatório			30,00%	14,00%	14,00%	14,00%	14,00%	14,00%
		Financeiro (R\$)					28.294,46	13.204,08	13.204,08	13.204,08	13.204,08	13.204,08
02	TERRAPLENAGEM	Físico (%)	54.982,38	Processo Licitatório			10,00%	45,00%	45,00%			
		Financeiro (R\$)					5.498,24	24.742,07	24.742,07			
03	DRENAGEM	Físico (%)	295.634,62	Processo Licitatório				20,00%	40,00%	40,00%		
		Financeiro (R\$)						59.126,92	118.253,85	118.253,85		
04	PAVIMENTAÇÃO	Físico (%)	133.398,24	Processo Licitatório						50,00%	50,00%	
		Financeiro (R\$)								66.699,12	66.699,12	
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico (%)	51.160,52	Processo Licitatório							50,00%	50,00%
		Financeiro (R\$)									25.580,26	25.580,26
06	SINALIZAÇÃO	Físico (%)	234,54	Processo Licitatório								100,00%
		Financeiro (R\$)										234,54
Total Parcial (%)			R\$ 629.725,18				5,37%	15,42%	24,80%	31,47%	16,75%	6,20%
Total Acumulado (%)							5,37%	20,78%	45,59%	77,05%	93,80%	100,00%
Total Financeiro (R\$)							33.792,70	97.073,08	156.200,00	198.157,05	105.483,46	39.018,89
Total Acumulado (R\$)							33.792,70	130.865,78	287.065,78	485.222,83	590.706,29	629.725,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOMADA DE PREÇOS 018/2014

ANEXO 04

**PROJETOS -ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATO**



TOMADA DE PREÇOS 018/2014

ANEXO 05

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014.

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas., a nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no Edital respectivo.
- 2) Nosso preço global para execução da obra é de R\$(.....), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários em anexo.
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Envelope respectivo.
- 4) Os pagamentos serão de acordo com as medições atestadas pela engenharia do Município contratante.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de Execução de Obra é de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
- 8) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa terá até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa, conforme previsto no item Penalidades.

Atenciosamente,

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOMADA DE PREÇOS 018/2014

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A
EMPRESA_____.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva, ES, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva-ES, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo sócio, Sr. _____, situada _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 018/2014, objeto do processo administrativo nº 4.235, de 04/11/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação e drenagem em rua localizada no Distrito de Acioli, com fornecimento de materiais, conforme processo administrativo nº 4.235, de 04/11/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com planilhas e projetos anexos ao processo licitatório.

1.2 – A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

1.3 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento relativo aos serviços a serem realizados correrá através da seguinte dotação:

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1545100062.014**

Elemento de Despesa: **44905100000** – Fonte: **16040000** (ROYALTIES DO PETRÓLEO)

Ficha: **0000148**

16050000 (ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTUAL)

19999000 (OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA)

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$._____ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.2. Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da planilha de medição elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Urbanos, devidamente atestada, e mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e do Município de João Neiva, do INSS e do FGTS, além das guias de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

4.1 - No ato da Contratação será exigida da CONTRATADA prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas na lei nº 8.666/93, exceto título da dívida pública, cabendo a mesma optar pela modalidade, a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva.

4.2 – A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito até **05 (cinco) dias** após a data de assinatura do termo de entrega do contrato, **sob pena de rescisão contratual**.

4.3 - O valor da caução deste Contrato, depositada em conformidade com o disposto nesta cláusula, será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras, conforme condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços Nº 018/2014.

4.4 - Havendo rescisão do Contrato ou paralisação dos serviços, o valor da caução não será devolvido, a menos que da rescisão ou paralisação, esteja de acordo a Prefeitura Municipal de João Neiva.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA:

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.2 - O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

5.4 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

5.5 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.6 - Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



5.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - Prazo de execução da obra de no máximo 09 (nove) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, após ser expedida, pela autoridade competente, a Ordem de Início dos Serviços.

6.3 - Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

6.4 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Superveniências de fato excepcional e imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

8.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93 e com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8.2 - A CONTRATADA compromete-se a entregar ao CONTRATANTE o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

d) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução da obra;

e) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

f) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

g) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

h) Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

i) Executar a obra de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETOS BÁSICOS;

j) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

k) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9.2 – A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um engenheiro com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a - Multa;
- b - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d - Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c - Desatender as determinações da fiscalização;
- d - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

10.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a - A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d - A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e - Deixar de retirar do canteiro de obras, qualquer elemento de sua equipe cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;
- f - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- h - O atraso injustificado no início da obra;
- i - A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- j - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- k - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- l - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da obra ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 11.1. "a" a 11.1., "k".

11.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;



12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

12.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada:

13.2.1 – Para os serviços de construção civil: Coluna 35 – Edificações;

13.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

14.1. A firma Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de João Neiva, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a PMJN e sob a sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda à PMJN o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO DA OBRA

15.1 - O Contratado deverá registrar a obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da matrícula, Registro de Quitação no CREA, ART da obra, à CPL afim de serem anexadas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de João Neiva, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de TP no 018/2014, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EMPRESA

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)



TOMADA DE PREÇOS 018/2014

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014**ANEXO 09****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO****EMPRESA****LOCAL E DATA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOMADA DE PREÇOS 018/2014**ANEXO 10****DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO****EMPRESA****LOCAL E DATA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade No _____ e do CPF n.º _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOMADA DE PREÇOS 018/2014**ANEXO 11****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS,
E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS;****EMPRESA****LOCAL E DATA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade, estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital da Tomada de Preços Nº 018/2014, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOMADA DE PREÇOS 018/2014**ANEXO 12****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****EMPRESA****LOCAL E DATA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 8.4.6 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente)
(Nome da Proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PRÇOS Nº 018/2014

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014**, para abertura às **09 horas** do dia **16/12/2014**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME